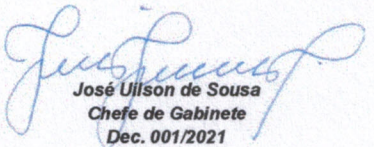




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PUBLICADO NO MURAL DA PMPG/CÂMARA, NOS TERMOS DO
ART. 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM: 07/11/2022


José Uilson de Sousa
Chefe de Gabinete
Dec. 001/2021

LEI Nº. 536/2022-GAB/PMPG, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“INSTITUI O PROJETO UMA CRIANÇA, UMA
ÁRVORE.”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “Uma Criança, uma Árvore”, que consiste na doação de uma muda de árvore para cada criança que nascer e residir em Porto Grande.

§ - É necessário que os responsáveis pela criança demonstrem interesse em participar, assinando um termo de adesão e apresentando os documentos que comprovem o nascimento.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com o setor privado e secretaria de meio ambiente para a disponibilização das mudas de árvore.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo indicar os locais para o plantio.

Art. 4º - Em frente à árvore poderá ser instalada uma placa indicativa com o nome de criança, data de nascimento e nome popular e científico da árvore.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Elias de Freitas Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.
Porto Grande - AP, 7 de novembro de 2022.*


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal